



# Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

Praça Deputado A.S Cunha Bueno, 180, Centro, CEP 12250-000

## LEI N.º 1.817, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.”**

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, o bem imóvel diante descrito:

**“Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 12.000,00 metros quadrados, localizado no Km 138 + 618,46 metros na Rodovia Estadual SP-50, que dá acesso à cidade de Campos do Jordão, no “Bairro São Benedito”, desta comarca e 2.ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, com a seguinte identificação e caracterização: inicia pelo vértice 03 (Coordenadas E=420.392,8900 e N=7.470.872,7500), localizado no alinhamento da Rodovia Estadual SP-50, Km 138+618,46 metros, rodovia esta que dá acesso à cidade de Campos do Jordão, canto de divisa com o imóvel de propriedade de Armando de Medeiros Jardim. Segue pelo alinhamento da Rodovia Estadual SP-50 através do azimute 36°03’49” uma distância de 36,10 metros até o vértice 04; segue através do azimute de 27°41’50” uma distância de 29,65 metros até o vértice 05, segue através do azimute de 23°32’30” uma distância de 122,60 metros até o vértice 06; segue através do azimute de 27°59’17” uma distância de 16,39 metros, até o vértice 07; segue através do azimute de 22°46’57” uma distância de 37,42 metros até o vértice 08; segue através do azimute de 36°33’00” uma distância de 15,40 metros até o vértice 09; segue através do azimute de 34°35’20” uma distância de 23,52 metros até o vértice 10; segue através do azimute de 42°54’32” uma distância de 13,95 metros até o vértice 11; segue através do azimute de 56°21’38” uma distância de 40,71 metros até o vértice 12 (Coordenadas E=420.564,98 e N=7.471.154,05), confrontando do vértice 03 até o vértice 12 com a Rodovia Estadual SP-50. Deflete à direita e segue através do azimute 203°19’00” uma distância de 59,83 metros, até o vértice 13; segue através do azimute de 201°44’12” uma distância de 113,22 metros, até o vértice 15 (coordenadas E=420.499,37 e N=7.470.993,94); confrontando do vértice 12 até o vértice 15 com Juvêncio de Paula Simões. Do vértice 15 segue confrontando com Armando de Medeiros Jardim, através do**



# Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

Praça Deputado A.S Cunha Bueno, 180, Centro, CEP 12250-000

azimute de 200°39'45" uma distância de 156,61 metros, até o vértice 16B (Coordenadas E=420.444,01 e N=7.470.847,25), localizado junto a um córrego. Segue confrontando com Armando de Medeiros Jardim, pelo referido córrego, no sentido das águas, através do azimute de 296°30'51" uma distância de 57,15 metros até o vértice 03 inicial, completando o perímetro".

**Parágrafo único.** O imóvel encontra-se matriculado no 2.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos/SP, sob n.º 31.485, fichas 01 e 02.

**Art. 2.º** - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a oferecer, em comodato, a empresas que tenham interesse em se instalar no município de Monteiro Lobato, para geração de empregos e renda.

**Art. 3.º** - O valor a ser pago pelo imóvel será de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) de que trata o artigo 1.º, podendo, o referido valor ser corrigido monetariamente pelos índices oficiais de inflação à época do efetivo pagamento.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de recursos próprios do Município, conforme dotação orçamentária – Investimentos na Administração – 04.122.0002.1002.0000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – 0.01.00.110.000 – 4.4.90.61.00

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** - Revogam-se das disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 22 de dezembro de 2021.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
**LUCIANA MARIA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração